

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0106/2017
Nome da Fiscalização:	Fiscalização Emergencial no SAA de Coreaú.
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0020/2017

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D1 (RF/CSB/0020/2017)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Coreaú, no período de dezembro/2016 a maio/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Turbidez: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17 e abr/17 apresentaram, respectivamente 26,7% , 18,2%, 14,3%, 21,4% e 21,4% dos resultados não conformes;</p> <p>-Cor: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17, abr/17 e maio/17 apresentaram, respectivamente 46,7%, 36,4%, 35,7%, 35,7% e 28,6% dos resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Localidade de Ubaúna, no período de dezembro/2016 a maio/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Turbidez: os meses de jan/17, fev/17 e abr/17 apresentaram, respectivamente 10%, 30% e 20% dos resultados não conformes;</p> <p>-Cor : o mês de dez/16 apresentou 30% dos resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Coreaú e Localidade de Ubaúna no dia 27/06/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>UBAÚNA: NUTEC: -Ferro Total: das 4 (quatro) amostras analisadas, 3 (três) amostras apresentaram não conformidades.</p>

<p>Constatações:</p>	<p>-Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Coreaú, no período de dezembro/2016 a maio/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: -Coliformes Totais: o mês de mar/17 apresentou 14,29% dos resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos Bacteriológicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede Coreaú e Localidade de Ubaúna no dia 18/04/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: SEDE: NUTEC: -Coliformes Totais: das 6 (seis) amostras analisadas, 2 (duas) apresentaram resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Coreaú, no período de dezembro/2016 a maio/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: -Turbidez: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17, abr/17 e mai/17 apresentaram, respectivamente, 100%, 100%, 100%, 77,8%, 85,5% e 20% dos resultados não conformes; -Cor: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, e mai/17 apresentaram, respectivamente, 100%, 100%, 100% e 10% dos resultados não conformes; -Cloro Residual: os meses de jan/17, fev/17, mar/17, abr/17 e mai/17 apresentaram, respectivamente, 22,2%, 42,9%, 88,9%, 75% e 90% dos resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Localidade de Ubaúna, no período de dezembro/2016 a maio/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: -Turbidez: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17, abr/17 e mai/17 apresentaram, respectivamente, 88,9%, 100%, 85,7%, 55,6%, 42,9% e 44,4% dos resultados não conformes; -Cor: o mês de jan/17 apresentou 11,1% do resultado não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Coreaú e Localidade de Ubaúna no dia 18/04/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: SEDE: CAGECE: -Cloro Residual: a amostra analisada apresentou não conformidade. NUTEC: -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade. UBAÚNA: NUTEC: -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>30</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas</p>

**Constatações:**

Fundamento Legal:	empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.
Infrações:	- Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde. 06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

**4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado**

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 08/08/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____